

3.1. A contratação de empresas especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais na elaboração, consolidação e publicação do Plano de contratos Anual (PCA) ao exercício de 2025 para a Câmara Municipal de Independeência/Ce justifica-se por diversos fatores: Exigências legais: A Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei) de licitações e contratos impõe a necessidade de um planejamento rigoroso nas contratações públicas, prevendo a elaboração de um projeto de contratação Anual. Esse documento é fundamental para garantir a transparéncia, eficiência e racionalidade na gestão de recursos públicos, sendo demandas específicas da Câmara Municipal. Optimização de recursos: Ao contratar em áreas como licitações, contratos, planejamento governamental e especialização: A elaboração siga critérios técnicos específicos. Completar a demanda que o plano estabelece com a legislação vigente para garantir que o documento técnico possua uma estrutura adequada e eficiente. Elaboração de um documento técnico que reduza o risco de erros e aumente a eficiência da gestão. Recursos humanos: Uma empresa especializada possui a expertise necessária para elaborar projetos complexos e detalhados, garantindo que o resultado final seja de alta qualidade e cumprimento. Conhecimento: Isso permite que os servidores se concentrem em suas atividades-chave, evitando sobrecarga de trabalho e garantindo que o resultado final seja de alta qualidade e cumprimento.

3. JUSTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Setor de Compras realizará ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, e anexa-se ao processo de referência no montante de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), que impõe a necessidade de elaborar um projeto de contratação Anual. Esse documento é fundamental para garantir a transparéncia, eficiência e racionalidade na gestão de recursos públicos, sendo demandas específicas da Câmara Municipal. Optimização de recursos: Ao contratar em áreas como licitações, contratos, planejamento governamental e especialização:

2. DA PESQUISA DE PREÇO

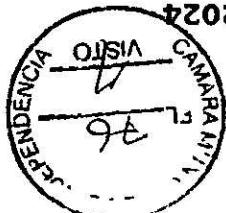
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/CE.	COTRATAGEM NA ELABORAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ELABORAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAGEM ANUAL (PCA) DO EXERCÍCIO DE 2025, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/CE.	PUBLICAÇÃO DA PRESTAÇÃO PARA A CONTRATAGEM ANUAL (PCA) DO EXERCÍCIO DE 2025, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/CE.	INDEPENDÊNCIA/CE.
1	CONTRATAGAO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ELABORAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAGEM ANUAL (PCA) DO EXERCÍCIO DE 2025, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/CE.	1,0	Serviço				

- 1.2. A contratação será dividida em item(s), conforme tabela constante abaixo:
- | ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UND |
|------|---|-----|---------|
| 1 | CONTRATAGAO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ELABORAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAGEM ANUAL (PCA) DO EXERCÍCIO DE 2025, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/CE. | 1,0 | Serviço |

1. DO OBJETO

AVISO DE DISPENSA ELETÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 00001.20240917/0001-06

ANEXO I - PROJETO BÁSICO



Art. 75, inciso II, que assim preconizou:
Inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu
A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe
admitir a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.
abril de 2021, exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se
forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de
abril de 2021, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de
Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação das obrigações.

cumprimento das obrigações.
técnica e econômica indispensáveis à garantia do
someter permitir as exigências de qualidade
efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual
obrigações de pagamento, mantidas as condições
os concorrentes, com cláusulas que estabelecam
pública que assegure igualdade de processo de licitação
será contratados mediante processo de licitação
legislagão, as obras, serviços, compras e alienações na
XXI - ressalvados os casos específicos na
(...)

CF/1988:
Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da
ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e/ou pessoas
públicas acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou
interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos
sançao de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação e

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e
alienações devem ocorrer por meio de licitações.

O fundamental princípio que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da
Constituição Federal de 1988, no qual determina que a lei deve ser observada.

a expressão "ressalvados os casos específicos na legislagão".

constitucional já enunciada em artigo 37, inciso XXI da Constituição, em regra, o princípio de
dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição, deve ser observado. Porém, o comando

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio de
novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras

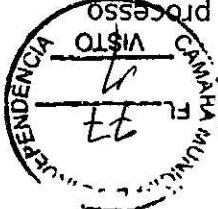
contratação que envolve valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil,
14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que a DISPENSAVEL a licitação para
economia, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº.

contratação do objeto demandado neste termo, com pedurma relativa
no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para
4.1. O valor apresentado na pésquisa de mercado enduadrar-se no disposto

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

mesmo tempo em que garante a correta execução do Plano de Contratações Anual
para o exercício de 2025.

Contratadas legais com eficiência, transparéncia e otimização de recursos, ao
necessária para assegurar que a Câmara Municipal de Indenidade/Ce compra
públicas. Portanto, a contratação da empresa é uma medida específica e
contratos, além de favorecer a obtenção de melhores condições nas compras
organizações. Isto minimiza riscos de atritos, cancelamentos ou ajustes de
licitatório mais eficiente, com previsibilidade nas aquisições e melhor planejamento
Contratadas: Um plano de contratações bem elaborado contribui para um processo



- dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, regulamentares e contratuais cabíveis;
- 6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas prestez na execução e correção das faltas eventualmente detectadas;
- 6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 6.1.3. Recibir o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;
- 6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;
- 6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhá-lo fiscalizar sua execução;
- 6.1. São obrigações da Contratante:

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita necessários, procederá a Administrador ao receberimento provisório do(s) serviço(s).
- 5.1.3. A Administrador com os termos do Projeto Básico.
- 5.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação, ou validagão, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a validagão realizada.
- 5.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificar a adequação do serviço contratado.
- 5.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (quinze) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidore(s) responsável(veis) designando(s) pelo(a) Câmara Municipal de Indenidade, responsável(veis) designando(s) pelo(a) Câmera Municipal de Indenidade, assimando pelas partes em até 10 (dez) dias úteis da prestação do serviço.
- 5.1.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidore(s) responsável(veis) designando pelo(a) Câmera Municipal de Indenidade para acompanhamento e fiscalização, mediante termo, assimando pelas partes em até 10 (dez) dias úteis da prestação do serviço.
- 5.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:
- 5.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 90 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou instrumento equivalente.
- 5.1. Prazo e execução:

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

Da dispensa de licitação - Art. 75, inciso II
para contratação que envolve valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços compras



- 7.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;
- 6.1.8. Prestar as informações e os escravos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do contrato;
- 6.1.10. Assistar a equipe técnica da CONTRATADA na indicação de locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;
- 6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;
- 6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.
- 6.1.13. Proceder com a utilização dos serviços e ateste das respectivas despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.1.1. Indicar formalmente preposto a representá-la junto à CONTRATANTE, que devêra responder pela fiel execução da mesma;
- 7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, imediatamente executado do objeto do contrato;
- 7.1.3. Sujetar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do contrato;
- 7.1.5. Repara qualquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da realização contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização quanto ao acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a exiguidade no aviso de dispensa eletrônica de licitação;
- 7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;
- 7.1.8. Providenciar que seus contratos portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;
- 7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da mesma projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ação da Contratada, de suas empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.3. A Administração não responderá por quaisquer constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.1.1. Indicar formalmente preposto a representá-la junto à CONTRATANTE, que devêra responder pela fiel execução da mesma;
- 7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, imediatamente executado do objeto do contrato;
- 7.1.3. Sujetar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do contrato;
- 7.1.5. Repara qualquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da realização contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização quanto ao acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a exiguidade no aviso de dispensa eletrônica de licitação;
- 7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;
- 7.1.8. Providenciar que seus contratos portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;
- 7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;



9.1. É admissível a fusão, cláusula ou incorporação da contratada com/outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

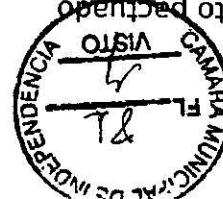
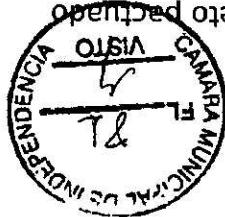
- 7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.
- 7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor.
- 7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE.
- 7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços.
- 7.1.22. Abster-se de remanegar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de trabalho, quando, em ocorrência da conexão com ela, ainda que decorrido tempo da execução da obra, obrigando-se a saldá-las na época propria, uma vez que seus empregados previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a manter um vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;
- 7.1.19. Orientar pelo sinal de terror de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;
- 7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;
- 7.1.17. Manter sinal de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;
- 7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos internos à execução de serviços;
- 7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
- 7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impegam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;
- 7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer estabelecidas neste Projeto Básico;
- 7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações CONTRATANTE, julgadas necessárias a boa gestão do contrato;
- 7.1.11. Prestar todos os serviços e escravimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários a boa gestão do contrato;
- 7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentos technique à Administração;



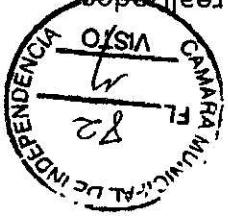
- 10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, seria designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, designado(a) em contrato(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando que os apontamentos à regularização das faltas ou defeitos observados e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração, irregularidade, ainda que resultante de imprevisões técnicas ou vícios redibitórios, responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer de 2021.
- 10.2. A fiscalização deve tratar este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer de 2021.
- 10.4. O representante da Administração anotará em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação das Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.
- 11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da Administração, sempre que trata de item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer de 2021.
- 11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto", pelo servidor competente, condicionando este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.
- 11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impega a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada prove a sua alegria de que a mesma é devida, e não é de sua responsabilidade, caso contrário, a penalidade permanecerá pendente.
- 11.4. Sera considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.5. Antes de cada pagamento a Contratada, sera realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.
- 11.6. Constituindo-se, a situação de irregularidade da contratada, sera regulamente sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratada.
- 11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada imprudente, a contratante deve a comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam adotadas as medidas necessárias à resolução da irregularidade, a contratação deve ser cancelada.
- 11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deve adotar as medidas necessárias à resolução da irregularidade, a contratação deve ser cancelada.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

e haja a anuência expressa da Administração à execução do objeto pactuado e cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado



- 11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decidida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.
- 11.10. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. No entanto, o pagamento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorável previsto na referida Lei complementar.
- 11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compenso à financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:
- $EM = \text{Encargos moratórios};$
- $N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento};$
- $VP = \text{Valor da parcela a ser paga}.$
- $I = \text{Índice de compeenso à financeira} = 0,00016438, \text{assim apurado};$
- $I = (TX) (6 / 100)$
- $TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$
- 14.133, de 2021, a Contratada que:
- 12.1.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
- 12.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua execução;
- 12.1.1.7. ensayar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação;
- 12.1.1.8. apresentar declaragão falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a certame ou prestar declaragão ou documento falso exigida para o fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato que desrespeite a legislação de licitação;
- 12.1.1.10. comportar-se de modo indecente ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;
- 12.1.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. A contratada que cometer qualquer das infracções discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, solo e água; maior eficiência na utilização de tecnologias e materiais-prímas de origem local; preferência para materiais, reeiros naturais como energia, água e gás.

13.3. A empresa contratada deve ter adotado medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.2. A CONTRATADA deverá contrabuir para a promogão do desenvolvimento
nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade
ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13. CRITERIOS DE SUSTENTABILIDAD AMBIENTAL

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

12.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo queassegurara o contraditório e a ampla defesa à contrada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.3.3. demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a licitadora;

12.3.1. tenham softido condenado definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pél-a imlexcúgão total do contrato.

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de reclusão injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entregar da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empêcho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções.

de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratenente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia
inadiimplemente, ate o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde
a arrendos, na excedente das séries vigentes, calculada sobre o valor correspondente a parte
ate 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços. Calculado sobre o valor correspondente à parte atrasada.

12.2.1. advertemos que aquellas que no acarretem prejuicios significativos para a Contratante.



ORDENADOR(A) DE DESPESAS
Francisco Henrique Cavalante

APROVO o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

RESPONSAVEL
MARIA AURILENE MOREIRA DE MELO
Maria Aurilene Moreira de Melo

Indenidade/CE,

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específicas do organismo do(a) Câmara Municipal de Indenidade, na classificação econômica 0101.031.0101.2.001 - Gerenciamento do Poder Legislativo Municipal, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903905 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica, R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais); .

14. DOTAGÃO ORGÂMENTARIA

preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

